

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Proc.CEE nº 918/68

INTERESSADO: Sônia Aparecida Siqueira

ASSUNTO : Indicação de professor - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté

RELATOR : Conselheiro Alpíno Lopes Casali

PARECER Nº 3142 / 74 , CTG; Aprov.em 12/12/74

I - RELATÓRIO

1.Histórico: A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté submeteu os Conselho Estadual de Educação o nome da professora Sônia Aparecida Siqueira para, na categoria docente de Professor-Titular, ministrar aulas de História Antiga no Curso de licenciatura de História, e História Social Geral e do Brasil no Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação moral e Cívica, cujo pedido de autorização de funcionamento tramita no Conselho.

A professora Sônia Aparecida Siqueira é bacharel e licenciada em Geografia e História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da USP (1954 e 1955).

Conclui o Curso de Pós-Graduação na F.F.C.L. da USP (1968).Grau de Doutora em Ciências (História da Civilização Moderna e Contemporânea) em 1970.

Livre-Docente na F.F.C.L. da USP em 1972. Experiência docente. Muitos trabalhos sobre História.

Reside em São Paulo. Exibiu os documentos de praxe, exceção feita do comprovante de compatibilidade de horário.

2.Apreciação: Sobejam títulos, experiência docente e produção intelectual para que a doutora Sônia Aparecida Siqueira seja admitida como proposta pela Faculdade. Como homenagem, à professora, presume-se ocorrer o requisito da compatibilidade de horário entre suas atribuições na Capital e na escola de Taubaté.

II-CONCLUSÃO

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté pode admitir a doutora Sônia Aparecida Siqueira para exercer as funções de Professora Titular de História Antiga no Curso de História, licenciatura, e de História Social Geral e do Brasil no Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, tao logo se efetive a autorização de funcionamento deste Curso.

São Paulo, 6 de setembro de 1974

a)Conselheiro Alpíno Lopes Casali- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali Amélia Americano Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro o Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 12 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente